



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 15/2010**  
**PA N.º 239/2010**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DE  
REDE DE COMPUTADORES QUE EN-  
TRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIO-  
NAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
E A EMPRESA RTN COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **RTN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 41.470.451/0001-70, com endereço na Rua das Paparaúbas, n.º 26, Quadra 19, Loja 03, Jardim São Francisco, nesta cidade, legalmente representada pelo Senhor **ROBERTO DOS SANTOS BRAGA**, Sócio Administrador, RG n.º 202.157, SSP/MA, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 075.198.003-00, residente e domiciliado na Rua dos Abacateiros, Quadra 02, Casa 28, Bairro São Francisco, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme despacho de fl. 513, do PA-239/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 15/2010, referente ao local de execução dos serviços, de acordo com a autorização do Diretor Geral, contida à fl. 513, do PA n.º 239/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente Termo Aditivo o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

“Dos 10 (dez) Técnicos em Suporte e Manutenção a serem inicialmente contratados, 06 (seis) prestarão serviços no Prédio-Sede do Tribunal, 03 (três) no Prédio do Fórum “Astolfo Serra”, ambos em São Luís – MA, e 01 (um) na Sede da Vara do Trabalho de Imperatriz, atendendo, quando solicitado, as Varas do Trabalho de Açailândia e Estreito. Tal exigência visa a assegurar melhores níveis de qualidade dos serviços, bem como facilitar a gestão do contrato e o processo de melhoria contínua dos serviços, reduzir custos, e, ainda, facilitar as ações de treinamento e capacitação da equipe técnica da **CONTRATADA** nos sistemas e serviços do **CONTRATANTE**.”

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 14 de janeiro de 2011.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE**  
**TRT 16ª REGIÃO**

**ROBERTO DOS SANTOS BRAGA**  
**RTN COM. REP. LTDA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_